



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 479

Aos 01 dias do mês de Maio do ano de 2020, às 10h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Luis Gustavo Kawakami referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sr.Luis Gustavo declara que Solicito autorização de abertura do estabelecimento Floricultura Oriental da Avenida, no endereço Av. São Carlos, nº3617, Vila Costa do Sol - São Carlos/SP Assim como divulgado em mídias regionais(26/04/2020 EPTV) e (25/04/2020 CBN), seguindo as recomendações de medida de prevenção e combate ao COVID-19. CNPJ 50.405.257/0001-00 CNAE 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

Parecer : Indeferido o funcionamento, pois a atividade comércio em geral,prestação de serviços e shoppings centers, cultos e celebrações religiosas e, congêneres esta vedada pelo Decreto Estadual do Decreto Estadual nº 64.920, de 6 de abril de 2020, que alterou o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 166 de 21 de Abril de 2020

São Carlos, 01 de Maio de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19